



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Clube de Ténis do Porto**, com sede social na Rua de Damião de Gois, 405, 4050-227 Porto, pessoa coletiva n.º 500 988 250, neste ato representada por Pedro Lopes Guimarães, na qualidade de Presidente de Direção, e Pedro Coutinho de Azevedo, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- A.** A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** O **Clube de Ténis do Porto** vai organizar o *"Torneio Internacional Cadeira de Rodas/Clube de Ténis do Porto 2022"*.
- D.** O *"Torneio Internacional Cadeira de Rodas/Clube de Ténis do Porto 2022"* é um torneio internacional de ténis em cadeira de rodas que está sobre a alçada da International Tennis Federation.



Handwritten signature and initials in blue ink.

- E. A **Ágora** reconhece a importância dos referidos Eventos na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo **Clube de Ténis do Porto**, do evento “*Torneio Internacional Cadeira de Rodas/Clube de Ténis do Porto 2022*”, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar os Evento “*Torneio Internacional Cadeira de Rodas/Clube de Ténis do Porto 2022*” nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução das iniciativas desportivas objeto deste contrato;



Handwritten signature and initials in blue ink.

- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
  - g) Utilização de material de comunicação **Porto.**, mais concretamente bandeiras e lonas, cedidas pela **Ágora** em termos a definir, também, pela **Ágora**.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao Segundo Outorgante;
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer o Evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;



- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

#### Cláusula 4.ª Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- Colaboração na divulgação do Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade.

#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 20.000,00 (vinte mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do Segundo Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização do evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.

2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 9.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 10.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 11.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.



4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 12.ª

##### Cessaç o do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 13.ª

##### Resoluç o do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### Cláusula 14.ª

##### Aditamento ou Alteraç o ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e o **Segundo Contraente**.

#### Cláusula 15.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na refetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 16.ª

##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 4 de outubro de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/2040 e compromisso n.º 2959/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.





Porto, 6 de outubro de 2022

**A Primeira Outorgante,**

---

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

---

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executivo)

**O Segundo Outorgante,**

---

(Pedro Lopes Guimarães, Presidente de Direção)

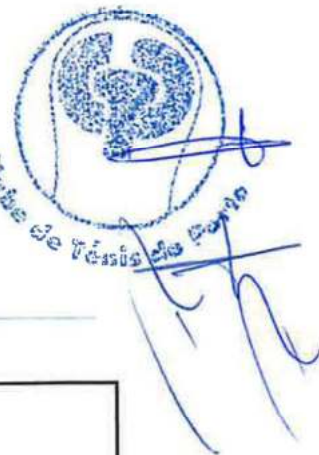
---

(Pedro Coutinho de Azevedo, Diretor Administrativo e Financeiro)

**Anexo I - Candidatura**



## Modelo de Candidatura



Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

TORNEIO INTERNACIONAL CADEIRA DE RODAS/CLUBE DE TÊNIS DO PORTO 2022

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: CLUBE DE TÊNIS DO PORTO
2. NIF/NIPC: 500988250
3. Morada: Rua Damião de Góis, 405, 4050-227 PORTO
4. Identificação dos representantes legais:  
Presidente da Direção: Arq<sup>o</sup> Pedro Luis Martins Lino Lopes Guimarães; e  
Diretor Administrativo e Financeiro: Dr. Pedro Boanerges Fernandes Coutinho de Azevedo.

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O proponente tenciona organizar um Torneio Internacional de Ténis adaptado, sob a égide da International Tennis Federation, concretamente dirigido a praticantes com limitações motoras que utilizem cadeiras de rodas.

A prova é pontuável para o circuito internacional da modalidade e abrangerá o sector masculino e feminino, em competições separadas, prevendo-se a participação global de 32 atletas no quadro masculino e de 16 atletas no quadro feminino.

À organização cabe disponibilizar (além, naturalmente, de espaço próprio à prática da modalidade):

- equipa de árbitros adequada à especificidade do torneio;



- alojamento da equipa de arbitragem e dos atletas em unidade hoteleira que possua instalações adequadas às características dos segundos;
- alimentação de atletas e árbitros;
- transporte de e para o complexo desportivo do proponente;
- serviço de manutenção às cadeiras de rodas utilizadas na prática desportiva;
- o prémio monetário em disputa;
- assistência médica e fisioterapeuta;
- equipamento diverso (bolas; troféus, líquidos para hidratação dos atletas durante a prova; guarda-sóis e outros).

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

O desporto, pela saúde e bem-estar que potencia nos planos físico, emocional e relacional, é de há muito reconhecido como fator cultural indispensável na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento social, valor de referência numa sociedade que se quer baseada no mérito e no seu reconhecimento.

A estas virtudes, o desporto adaptado alia a quebra de barreiras no acesso a uma sociedade mais inclusiva, simbolizando a capacidade de cada um plenamente se realizar superando as próprias dificuldades.

A mensagem que transmite é, por isso, forte e clara: a superação depende da vontade de cada um, integrado numa comunidade de apoio.

E é esta mensagem que com o evento pretendemos divulgar, com a certeza que dessa forma contribuiremos para melhorar a consciência da nossa comunidade, seja quanto aos benefícios do ténis como atividade desportiva, seja quanto ao imperativo moral de apoiar a inclusão de quem apresenta limitações.

Com este evento pretende-se criar uma dinâmica mobilizadora para a realização na Cidade do Porto de competições de desporto adaptado, assegurando este Clube um contributo para este propósito no que ao ténis diz respeito.



e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

- (i) Divulgação do evento através de diversos meios de comunicação social, como sucedeu nos 4 anos anteriores, com a conseqüente promoção da modalidade;
- (ii) Aumento do número de competições e de praticantes de ténis adaptado na Cidade do Porto;
- (iii) Identificação do Porto como uma cidade promotora do desporto inclusivo.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

**Custos estimados para o evento: €50.000,00 (cinquenta mil euros)**

- a) prémio monetário de USD 5.000,00 (cinco mil dólares americanos);
- b) equipa de árbitros adequada à especificidade do torneio – 900,00€;
- c) alojamento da equipa de arbitragem e atletas, em unidade hoteleira que possua acomodações adequados às características destes atletas – 6.500,00€;
- d) alimentação de atletas e árbitros – 1.800,00€;
- e) transporte de e para o complexo desportivo do proponente – 500,00€;
- f) serviço de manutenção às cadeiras de rodas utilizadas na prática desportiva com a respetiva adaptação das instalações do Clube para acomodar as cadeiras de rodas de competição e os respetivos equipamentos de manutenção – 2.000,00€;
- g) marketing e iniciativas de publicitação do evento (t-shirts; outdoors; flyers; divulgação do evento na comunicação social; etc) – 1.000,00€;
- h) equipamento diverso (tendas para a organização; guarda-sóis; bolas; líquidos para hidratação dos atletas; troféus, entre outros) – 8.500,00€;
- i) assistência médica e fisioterapeuta – 400,00€;
- j) trabalhos de adaptação das instalações à prática do desporto adaptado, nomeadamente pela melhoria de algumas rampas de acesso, da reparação de zonas do pavimento do complexo, por forma a assegurar a adequada deslocação em cadeira de rodas – 22.400,00€ .



## Modelo de Candidatura



A realização do evento está agendada para a semana 41 de 2022 (concretamente, de 13 a 16 outubro 2022).

Pelo menos na semana 37 deverá ser liquidado 50% do valor do alojamento (€2.800,00) e o remanescente na semana 39. As diversas iniciativas de divulgação do evento principiarão no decurso do mês de julho de 2022.

Os serviços relativos aos trabalhos de manutenção terão que ser adjudicados durante o corrente mês de julho e liquidados até ao final do mês de setembro.

O restante equipamento necessário à realização do evento será adquirido e pago até uma semana antes do seu início.

Todos os restantes custos deverão ser liquidados até à data prevista para o termo do torneio.

Face ao exposto, vimos solicitar o apoio da Ágora para este evento, **num montante global de €20.000,00 (vinte mil euros)**, sendo o restante do valor estimado para o custo total do projeto assegurado pelas receitas das inscrições e pelo próprio Clube.

**g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

O Clube dispõe de fundo de maneiço inerente à sua atividade corrente, resultante da formação em ténis e padel, para colmatar o financiamento complementar, à participação agora solicitada, para a realização do evento.

Dispomos da utilização de um complexo desportivo (que, além do mais, inclui 11 campos destinados à prática do ténis, balneários, ginásio e restaurante/bar) quase integralmente ajustado, quanto a acessibilidades, à prática do desporto adaptado.

Periodicamente organizamos, nas nossas instalações, torneios de ténis de nível nacional e internacional.

Para este evento contamos com o apoio da Federação Portuguesa de Ténis, que assegurará o necessário apoio logístico (designadamente com a disponibilização de pessoal afeto à parte administrativa da organização).



Temos a experiência acumulada resultante da realização do mesmo evento nos 4 anos anteriores, com amplo sucesso, experiência que se manifesta, designadamente, no conhecimento de operadores que prestam diversos serviços de que necessitaremos (transportes; alojamento; alimentação; assistência médica especializada; assistência mecânica às cadeiras de rodas; entre outros).

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

- **Federação Portuguesa de Ténis** - disponibilizará pessoal destinado a apoiar a parte logística da organização.
- **"Smashevents – Organização de Eventos Desportivos, Lda"** – prestará diversos serviços relacionados com a organização, transportes, assistência mecânica às cadeiras de rodas, disponibilização de tendas e outros equipamentos, etc;
- **"Moov Hotel Porto Norte"** – acolherá os atletas e árbitros na sua unidade hoteleira;
- **"Duarte & Chumbo, Lda"** – concessionário do restaurante/bar do CTP, que fornecerá a alimentação de atletas e árbitros.

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a relatar

j. Calendário e prazo global de execução:

- Julho de 2022 – início das iniciativas de divulgação do evento
- Setembro de 2022 – aquisição de diverso equipamento necessário ao evento
- 12 de outubro de 2022 – acolhimento dos atletas
- 13 a 16 de outubro de 2022 – realização do evento



## Modelo de Candidatura



- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Nada a relatar.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a relatar

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais; **Em anexo.**
- b) Fotocópia dos estatutos; **Em anexo.**
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social; **Em anexo.**
- d) Certidão permanente; **Em anexo.**
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores. **Licença de utilização das instalações.**

Data: Porto, 14 setembro 2022

Assinatura do proponente ou representante legal:

Pedro Luis Martins Lino Lopes Guimarães  
Presidente da Direção

Pedro Boanerges Fernandes Coutinho de Azevedo  
Diretor Administrativo e Financeiro